AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO CARONA	
Processo/Protocolo nº **UNEMAT-PRO-2024/16238**	Data da Manifestação: **05/11/2024**
Data da homologação: **01/11/2024**	
Órgão/Entidade interessado: **UNEMAT**	
Nº Ata de Registro de Preço: **Ata de Registro de Preços nº 059/2023**	Pregão **Pregão Eletrônico nº 016/2023 – DPMT Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.**
Empresa**: J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS, E PERSIANAS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 42.019.236/0001-10**	
Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e fornecimento de persianas tipo rolo, instaladas, para atender a demanda no Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme quantidade, e exigências técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 059/2023, Pregão Eletrônico 016/2023 da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.**	
VALOR TOTAL: R$ **37.470,00**	
1. Informação complementar a) Ressaltamos que a responsabilidade de gestão orçamentária financeira, execução contratual são de responsabilidade exclusiva do órgão contratante, conforme legislação vigente; b) informamos ainda, que a quantidade solicitada está dentro dos limites legais;	

CHECK - LIST	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	**PÁGINA(S)**
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	9 a 11
Termo de Referência e/ou Plano de Trabalho;	2 a 8
Planilha de bens ou serviços solicitados (itens, lotes, quantidade e valores devidamente corretos).	8
Ata de Registro de Preço	12 a 26
Pedido e Autorização para adesão carona	32 a 35
Pedido e Aceite do licitante sobre a adesão carona, com declaração de que fornecimento ou prestação dos serviços não irá prejudicar o atendimento ao Estado.	27 a 28 e 31
Comprovação de vantagem (orçamentos de mercado, comparação de contratos já efetuados pelo licitante, preços públicos, etc.).	36 a 40
Pedido de Empenho (PED) autorizado pelo Ordenador de Despesas;	229 a 230
Parecer Jurídico homologado pelo Secretário da Pasta ou pessoa equivalente;	247 a 249

Considerando as informações e justificativas encaminhadas pela área demandante, concluímos que o procedimento analisado está parcialmente instruído com os documentos exigidos pelo Decreto Estadual 1.525/2022, motivo pelo qual **opino** pela autorização da utilização da ata por adesão carona.

Diante da manifestação supra que acolho por seus próprios fundamentos, e com fulcro no Decreto Estadual 1.525/2022, fica **autorizada** a utilização da ata por adesão carona.

Samuel Longo
Assessor Especial II de Aquisições
Unemat